



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Sexta-feira • 3 de Junho de 2022 • Ano V • Nº 971

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Tomada de Preços Nº 007TP/2022 - Processo Administrativo Nº 070/2022** – Objeto: contratação de empresa para Obras de Construção da Academia de Saúde na Praça Tiradentes na sede do Município de Santana – Bahia.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KINSMY104VX8F3GMWRBLDG

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº070/2022

TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO nº007TP/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar n.º123, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as 09:00 (nove) horas do dia 05/07/2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça da Bandeira, n.º339, em SANTANA - Bahia, a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N.º007TP/2022, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo como objeto Contratação de empresa para Obras de Construção da Academia de Saúde na Praça Tiradentes na sede do Município de Santana – Bahia, conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentária anexos ao Edital.

As Especificações Técnicas que fazem parte do Anexo deste Edital, o próprio Edital e seus anexos serão fornecidos em meio eletrônico aos interessados.

1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1- Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas neste Edital para execução seu objeto.

1.2- Não será admitida a participação de empresas em consórcio, ou que nomeiem um mesmo representante.

1.3- Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas e/ou suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios.

1.4 - Poderão participar desta licitação empresas devidamente cadastrada na Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB ou em qualquer outro órgão público do estado da Bahia ou federal, que a capacite para fornecimento dos serviços que constitui no objeto desta Licitação, e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital. (§2º Art.34 da Lei 8.666/93)

1.5 - As *empresas não cadastradas* deverão comprovar, obrigatoriamente, o atendimento a todas as condições exigidas na Lei de Licitações, para cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 1.6 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 1.7 - Caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos quantitativos de seu objeto, deverá ser obedecido às disposições contidas no Art.65 da Lei 8.666/93.
- 1.8- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pela PREFEITURA, nos termos previstos no Art.49 da Lei 8.666/93.
- 1.9 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA, no horário das 7:30 às 13:30 Horas, no endereço Praça da Bandeira, n.º399 – Centro – Santana, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 1.8 a seguir descrito.
- 1.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 08 (oito) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 1.11 - A Comissão deverá se manifestar sobre os eventuais pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 1.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 1.9, 1.10 e 1.11 deste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.13 - Os interessados poderão retirar o edital na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura na sede do município sem ônus ou sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br) ou <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial> ser enviado para o e-mail dos interessados.

2- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 2.1- Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.
- 2.1.1- Quando o licitante se fizer representar por sócio ou dirigente, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto ou ato de investidura dos representantes legais, juntamente com o documento de identidade.
- 2.1.2- Quando o licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar documento de identidade e procuração em papel timbrado, firmada por pessoa legalmente habilitada e com firma reconhecida em tabelionato, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para interpor e desistir de recursos, apresentando documentos da habilitação e proposta da empresa licitante.
- 2.1.2.1 – A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio e separado, no ato da entrega dos envelopes habilitação e proposta financeira, devendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ser apreciado antes da abertura dos mesmos.

2.1.2.2 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo, na parte externa, a titulação do seu conteúdo e referências a esta licitação, como segue:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007TP/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
TOMADA DE PREÇO Nº 007TP/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

2.1.3- No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no país.

2.1.4- Será admitida a participação de apenas um representante de cada empresa licitante. O representante que não comparecer a alguma reunião devidamente marcada pela Comissão, a sua ausência implicará na concordância com as decisões tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recursos.

2.2- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes, não será permitida a participação de retardatários.

2.3- O Processamento de licitação obedecerá ao disposto no Art.43 da Lei nº 8.666/93, a saber:

2.3.1- Abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes credenciados, e sua apreciação;

2.3.1.1 - O julgamento da “Documentação” será realizado com base nos documentos constantes do Item 3 – DA HABILITAÇÃO.

2.3.2- Devoluções dos Envelopes - Proposta de Preços, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

2.3.2.1 - No caso dos licitantes inabilitados se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na Divisão de Licitação e Contrato, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo o MUNICÍPIO fica autorizado a incinerá-los.

2.3.3- Abertura do Envelope - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

2.3.4- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

2.3.4- A Comissão de Julgamento examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências deste Edital.

2.3.4.1 - Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, devendo esta, estar apresentadas firmes e precisas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

2.3.5 - A Comissão julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis.
 - c.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou
 - II) - Valor orçado pelo MUNICÍPIO.
- d) Propostas que contenham valor orçado superior ao valor máximo estimado.

2.3.6 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

2.3.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

3- HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme descrito neste Edital, que deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou membro da Comissão de Licitação, no ato da abertura da licitação, ou publicados em órgão da Imprensa Oficial, encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

3.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do Nome ou Razão Social do licitante, a Modalidade e Nº da licitação, e a expressão "ENVELOPE A - HABILITAÇÃO".



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA - A documentação consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade dos sócios

3.3- REGULARIDADE FISCAL - A documentação consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal incluindo a Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – CND TRABALHSTA;
- h) Face ao disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado, devidamente assinado pelos seus representantes legais, conforme modelo **ANEXO VI**.

3.3.1 - A validade das certidões referidas no item 3.3, alíneas "a" a "e", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.3.2 - Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A documentação consistirá em:

- a) Prova de registro e quitação do ano em curso, da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

perante o CREA da região da sua sede.

a.1) A licitante sediada em outro Estado deverá providenciar o visto do CREA-BA na sua Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica para fins de participação desta licitação.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação dos mesmos às CATs respectivas e acompanhadas das referidas CATs. Contendo os seguintes itens de maior relevância, correspondente a 50% da quantidade da Planilha, ficaram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO			
1.3.2	Execução de passeio (CALÇADA) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016.	M³	8,98
FUNDAÇÃO			
1.5.2.1	(Composição representativa) Execução de estrutura de concreto armado, para edificação institucional Térrea, FC= 25MPA, AF_01/2017.	M³	1,55
ALVENARIA			
1.5.5.1	Alvenaria de vedação de Blocos Cerâmicos furados na Horizontal de 9x19x19Cm (Espessura 9Cm) de paredes com Área líquida maior ou igual a 6m² com Vãos e argamassa de assentamento com preparo em Betoneira. AF_06/2014.	M²	43,55
REVESTIMENTO			
1.5.6.1	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (Sem presença de vãos), espessura de 35 MM. AF_06/2014.	M²	87,10

c.1) Os atestados poderão ser apresentados em nome da licitante ou de qualquer técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, comprovada essa condição mediante apresentação de uma das seguintes condições:

- 1- Carteira de Trabalho acompanhada das Guias de recolhimento do FGTS;
- 2- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos;
- 3- Contrato de Prestação de Serviços;
- 4- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

d) Declaração emitida pela licitante de que visitou os locais de execução dos serviços e que tem pleno conhecimento de suas condições. **(ANEXO IX).**

e) Comprovação de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação **(ANEXO VII);**

3.4.1- Não serão aceitos atestados emitidos entre empresas do mesmo grupo empresarial ou pela própria licitante.

3.4.2- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

3.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A documentação consistira em:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, que comprove a boa situação financeira, vedado a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índice oficial quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da proposta, assinada pelo contador responsável;
- a.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, nº 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;
- a.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
- a.3) para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
- a.4) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;
- b) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) *Comprovação de que possui até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de 10 % do valor global orçado pela PREFEITURA, esta DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo contador da empresa e em papel timbrado.*

3.6 – Declaração que o licitante: **(ANEXO VIII)**

- a) Aceita todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) Não se encontra declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) Fornecerá nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

e) Responderá pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

3.7 – A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital autoriza desde logo, a inabilitação do licitante.

3.8 - O Certificado de Registro Cadastral emitido por outros órgãos ou entidade da Administração Pública poderá ser utilizado como cadastro para este certame. (§2º Art.34 da Lei 8.666/93).

3.9– As empresas que não vierem para a sessão de abertura das propostas deverão encaminhar os **ANEXOS XI e XII**.

3.10 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada também:

3.11.1 - **Certidão da Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

a) Em conformidade com o artigo 3º da lei complementar nº 123/06, para fim de aplicação neste edital, conceitua-se como microempresa e empresa de pequeno porte a sociedade empresarial, a sociedade simples e os empresários devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme entendimento do artigo 966 da lei nº 10.406/02 (Código Civil), desde que:

b) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano–calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.10.1 - A demonstração de que o candidato ao credenciamento é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por profissional competente, onde reste comprovada a receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em sendo microempresa e superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em sendo empresa de pequeno porte.

3.11 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão os licitantes, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

3.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.13 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a via original devidamente assinada, datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do nome ou Razão Social do licitante, a modalidade e nº da licitação, e a expressão "ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS".

4.2- A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou por computador sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II, e deverão conter:

- a) Razão Social da empresa, endereço, telefone e telefax;
- b) Número do CGC, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma;
- d) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- e) Validade da proposta - não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3- Os preços apresentados são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

4.4 – Nos preços apresentados não será aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

4.5 – O valor estimado da Contratação é de **R\$163.832,33 (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**.

4.6 – Para os preços unitário dos itens da Planilha Orçamentária onde a fonte for **COMPOSIÇÃO**, o licitante deverá apresentar a **Planilha de Composição de Custo Unitário** para o item, conforme modelo anexo neste edital.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Será considerado vencedor desta licitação o licitante que apresentar as propostas de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o **menor preço global**.

5.2- Após apreciação das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a documentação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

será encaminhada para deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

5.3- Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência do fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

5.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

5.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6 - Para efeito do disposto no subitem 5.5 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.5 e 5.6. Acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

5.8 - A condição prevista no item 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9 - As dúvidas, reclamações e impugnações que porventura surgirem durante as reuniões serão registradas em atas, e decididas a critério do Presidente da Comissão na própria reunião, ou deixadas para posterior deliberação, comunicando-se o resultado aos interessados.

5.10 – Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

5.11 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

6- RECURSOS

6.1- Os recursos relativos a esta licitação serão formalizados de acordo com as disposições do CAPITULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº8.666/93.

6.2 - Qualquer impugnação quanto ao teor deste Edital, que esteja em desacordo com as disposições da Lei 8666/93, deverá o licitante fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação.

6.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeções venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

6.4 - Não serão admitidos recursos sobre fatos não apontados em atas, nem aqueles interpostos fora do prazo.

7 - PRAZO DE ENTREGA

7.1 – As obras hora licitadas terão o prazo de realização de 180 (Cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

7.2 - O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

7.3 - Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

7.4 – A Prorrogação de que tratar o item 7.2 é adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

8 - PAGAMENTOS

8.1 – Os pagamentos serão quinzenais, mediante relatório detalhado pela Contratada dos serviços efetivamente entregues no período findo devidamente conferido e aprovado pela Departamento de Obras, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

8.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

8.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

8.4 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

8.5 - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

8.6 - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

8.9 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do ISS, INSS, IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

8.10 - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

8.11 - Na hipótese do MUNICÍPIO vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente em ações reclamatórias trabalhistas, ambientais, etc., acima referidas, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo MUNICÍPIO, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o MUNICÍPIO utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a licitante vencedora, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste item.

8.12 - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos serviços/fornecimentos.

8.13 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

9 - REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a autorização da Administração, com a comprovação de documentos fiscais, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SANTANA - Bahia (Art. 64, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

10.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de SANTANA, quando o licitante convocado deixar de comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da Comissão previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5 - O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato.

10.6 - As despesas com a contratação decorrente desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.06.00 – 1.007– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fontes 02; 02.06.00 – 2.032– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fontes 14;

10.7 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do contrato serão do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

11 - PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

11.2 - Em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulada multa de mora 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato.

12 - RESCISÃO

12.1 - A rescisão do contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

13 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Acatar as orientações do MUNICÍPIO inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2 - Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.

13.3 - Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhista, Previdenciária, Fiscal, Social, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

13.4 - Desfazer, corrigir ou substituir os serviços/fornecimentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

13.5 - Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços ora licitados.

13.6 - Fornecer e afixar placa de identificação dos serviços, no padrão definido pelo MUNICÍPIO e em local por ele indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas.

13.7 - Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o MUNICÍPIO e terceiros, na forma da legislação em vigor; bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o MUNICÍPIO isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

13.8 - Estará a cargo da licitante vencedora obter, às próprias expensas, todas as licenças, em especial às da Legislação Ambiental, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas às leis, regulamentos ou determinações Federais, Estaduais e Municipais relativas à execução dos serviços.

13.9 - A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função dos serviços/fornecimentos contratados.

13.10 - A licitante vencedora deverá, onde couber, estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução dos serviços/fornecimentos, em local a ser indicado pelo MUNICÍPIO, observadas as recomendações contidas nas Especificações Técnicas constantes dos ANEXOS, parte integrante deste Edital.

13.11 - A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Edital são novos, sem uso e livres de defeito de projeto ou fabricação, obrigando-se a garanti-lo pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrega dos mesmos ao MUNICÍPIO.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Tomada de Preços n.º 007 TP/2022 - Página 14 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

14.1 - A fiscalização dos serviços e da obra caberá diretamente ao Departamento de Obras, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando as obras obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

14.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento do contrato.

14.4 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.5 - Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

14.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os serviços e produtos que vierem a ser recusado.

14.7 - Será o Objeto desta licitação considerada recebido como definitivo, após vistoria pelo Departamento de Obra, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Edital, a proposta da contratada, o parecer da Comissão e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.2 - Após a abertura dos envelopes das propostas, não serão aceitas desistências, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão que deverá, obrigatoriamente, transcrevê-lo em ata.

15.3 - Fica assegurado à PREFEITURA alterar, no todo ou em parte, as condições deste Edital, as especificações e qualquer exigência pertinente a esta TOMADA DE PREÇOS, desde que seja feita divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

15.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de SANTANA-Bahia, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que porventura o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.5 - Fica fazendo parte integrante do presente Edital os anexos seguintes:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Planilha orçamentária de Preços Máximos;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

ANEXO IX - DECLARÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS

ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO XI – Declaração de Renúncia - Fase Habilitação;

ANEXO XII- Declaração de Renúncia - Fase Julgamento;

15.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Santana -Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do Contrato a ser assinado entre o Licitante vencedor e a Prefeitura, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Maísa Cristiane Neves de Almeida - Presidente

Thais Silva dos Anjos – Membro

Alécio Nunes dos Santos – Membro

Santana-Ba, 27 de maio de 2022.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal

Maísa Cristiane Neves de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

SANTANA(Ba), de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Att.: Comissão de Licitação

Referente: Tomada de Preço n.º007TP/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para Obras de Construção da Academia de Saúde na Praça Tiradentes na sede do Município de Santana – Bahia, conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentária anexos ao Edital.

Tendo examinado o Edital de TP n.º007TP/2022 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para realização das obras objeto da licitação em referência, no valor global de R\$ _____, (_____), conforme planilha orçamentária anexa a esta proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para Obras de Construção da Academia de Saúde na Praça Tiradentes na sede do Município de Santana – Bahia.	

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos na planilha orçamentária anexa a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar os serviços no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Prazo de execução

180 (cento e oitenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade(UF), de de 20__.

Nome da empresa
CNPJ
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE I
TOMADA DE PREÇO N.º007TP/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Obras de Construção da Academia de Saúde na Praça Tiradentes na sede do Município de Santana – Bahia, conforme descrito nos anexos no Edital.

BDI :19,60%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total	Peso (%)
1			ACADEMIA DA SAÚDE - PRAÇA TIRADENTES					163.832,33	100,00%
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.979,30	5,48%
1.1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	110,00	68,26	81,63	8.979,30	5,48%
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					2.277,96	1,39%
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,84	94,39	112,89	433,50	0,26%
1.2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	26,95	57,23	68,44	1.844,46	1,13%
1.3			PAVIMENTAÇÃO					22.889,04	13,97%
1.3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	95,96	45,05	53,87	5.169,37	3,16%
1.3.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	17,97	824,48	986,07	17.719,68	10,82%
1.4			PINTURA					7.966,18	4,86%
1.4.1	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	230,17	28,94	34,61	7.966,18	4,86%
1.5			QUIOSQUE					121.719,85	74,30%
1.5.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					912,09	0,56%

Tomada de Preços n.º007TP/2022 - Página 19 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1.5.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,03	94,39	112,89	567,84	0,35%
1.5.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	5,03	57,23	68,44	344,25	0,21%
1.5.2			FUNDAÇÃO					12.376,41	7,55%
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017						
1.5.2.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	3,10	3.338,12	3.992,39	12.376,41	7,55%
1.5.3			ESTRUTURA					25.380,98	15,49%
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017						
1.5.3.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	3,26	3.338,12	3.992,39	13.015,19	7,94%
1.5.3.2	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	63,61	162,55	194,40	12.365,78	7,55%
1.5.4			IMPERMEABILIZAÇÃO					6.293,65	3,84%
			IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018						
1.5.4.1	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m²	33,50	49,45	59,14	1.981,19	1,21%
1.5.4.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	39,43	91,45	109,37	4.312,46	2,63%
1.5.5			ALVENARIA					10.957,80	6,69%
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014						
1.5.5.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	87,10	103,95	124,32	10.828,27	6,61%
1.5.5.2	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,60	41,66	49,82	129,53	0,08%
1.5.6			REVESTIMENTOS					33.051,46	20,17%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

1.5.6.1	87799	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	174,20	57,38	68,62	11.953,60	7,30%
1.5.6.2	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	63,61	50,51	60,40	3.842,04	2,35%
1.5.6.3	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	39,43	120,15	143,69	5.665,70	3,46%
1.5.6.4	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	43,89	79,55	95,14	4.175,69	2,55%
1.5.6.5	90934	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 5CM. AF_10/2014	m²	39,43	157,23	188,04	7.414,42	4,53%
1.5.7			ESQUADRIAS					10.816,62	6,60%
1.5.7.1	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	385,91	461,54	923,08	0,56%
1.5.7.2	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	3,36	325,90	389,77	1.309,63	0,80%
1.5.7.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20,28	353,91	423,27	8.583,92	5,24%
1.5.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.246,80	2,59%
1.5.8.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00	173,97	208,06	416,12	0,25%

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 21 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1.5.8.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6,00	210,29	251,50	1.509,00	0,92%
1.5.8.3	100906	SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	233,30	279,02	558,04	0,34%
1.5.8.4	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	2,00	252,84	302,39	604,78	0,37%
1.5.8.5	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,00	232,09	277,57	277,57	0,17%
1.5.8.6	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	43,20	51,66	103,32	0,06%
1.5.8.7	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	56,80	67,93	67,93	0,04%
1.5.8.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,06	14,42	28,84	0,02%
1.5.8.9	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	142,81	170,80	170,80	0,10%
1.5.8.10	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	40,00	10,67	12,76	510,40	0,31%
1.5.9			INSTALAÇÕES ÁGUA-FRIA					2.504,99	1,53%
1.5.9.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO	UN	4,00	178,36	213,31	853,24	0,52%

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 22 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

			E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014							
1.5.9.2	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.022,53	1.222,94	1.222,94	0,75%	
1.5.9.3	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	181,52	217,09	217,09	0,13%	
1.5.9.4	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4". COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	88,52	105,86	211,72	0,13%	
1.5.10			INSTALAÇÕES DE ESGOTO					3.921,19	2,39%	
1.5.10.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	725,15	867,27	2.601,81	1,59%	
1.5.10.2	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	11,13	13,31	26,62	0,02%	
1.5.10.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	66,28	79,27	951,24	0,58%	
1.5.10.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	23,80	28,46	341,52	0,21%	
1.5.11			PINTURA					8.311,45	5,07%	
1.5.11.1	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	87,24	27,95	33,42	2.915,56	1,78%	
1.5.11.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	87,24	3,38	4,04	352,45	0,22%	
1.5.11.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	86,96	17,23	20,60	1.791,38	1,09%	

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 23 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

1.5.11.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	86,96	2,83	3,38	293,92	0,18%
1.5.11.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	86,96	14,40	17,22	1.497,45	0,91%
1.5.11.6	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	63,61	16,99	20,32	1.292,56	0,79%
1.5.11.7	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	7,56	18,60	22,24	168,13	0,10%
1.5.12			LOUCAS E METAIS					2.249,00	1,37%
1.5.12.1	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	198,92	237,90	475,80	0,29%
1.5.12.2	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	245,64	293,78	587,56	0,36%
1.5.12.3	4274	ORSE	Barra de apoio em tubo de aço galvanizado, d= 1 1/2", inclusive pintura em esmalte sintético	m	3,20	151,41	181,08	579,46	0,35%
1.5.12.4	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	90,08	107,73	215,46	0,13%
1.5.12.5	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	34,58	41,35	82,70	0,05%
1.5.12.6	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	76,60	91,61	183,22	0,11%
1.5.12.7	95543	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	52,18	62,40	124,80	0,08%
1.5.13			SERVIÇOS FINAIS					697,42	0,43%
1.5.13.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	230,17	2,54	3,03	697,42	0,43%

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 24 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	Valor Total	Peso (%)
1	ACADEMIA DA SAÚDE - PRAÇA TIRADENTES	24.545,75	31.674,62	54.825,88	10.672,98	11.257,86	30.855,23	163.832,33	100,00%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.979,30						8.979,30	5,48%
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2.277,96						2.277,96	1,39%
1.3	PAVIMENTAÇÃO						22.889,04	22.889,04	13,97%
1.4	PINTURA						7.966,18	7.966,18	4,86%
1.5	QUIOSQUE	13.288,50	31.674,62	54.825,88	10.672,98	11.257,86		121.719,85	74,30%
1.5.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	912,09						912,09	0,56%
1.5.2	FUNDAÇÃO	12.376,41						12.376,41	7,55%
1.5.3	ESTRUTURA		25.380,98					25.380,98	15,49%
1.5.4	IMPERMEABILIZAÇÃO		6.293,65					6.293,65	3,84%
1.5.5	ALVENARIA			10.957,80				10.957,80	6,69%
1.5.6	REVESTIMENTOS			33.051,46				33.051,46	20,17%
1.5.7	ESQUADRIAS			10.816,62				10.816,62	6,60%
1.5.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				4.246,80			4.246,80	2,59%
1.5.9	INSTALAÇÕES ÁGUA-FRIA				2.504,99			2.504,99	1,53%
1.5.10	INSTALAÇÕES DE ESGOTO				3.921,19			3.921,19	2,39%
1.5.11	PINTURA					8.311,45		8.311,45	5,07%
1.5.12	LOUCAS E METAIS					2.249,00		2.249,00	1,37%
1.5.13	SERVIÇOS FINAIS					697,42		697,42	0,43%
	VALOR MENSAL:	24.545,75	31.674,62	54.825,88	10.672,98	11.257,86	30.855,23		
	VALOR ACUMULADO:	24.545,75	56.220,38	111.046,26	121.719,24	132.977,11	163.832,33	163.832,33	100,00%

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 25 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Academia da Saúde - Praça Tiradentes	SINAPI - 03/2021 - Bahia ORSE - 02/2021 - Sergipe	19,6%	Desonerado: Horista: 84,81% Mensalista: 47,42%

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,59%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cidade(UF), de de 20__.

Nome da empresa
CNPJ
Representante/Engenheiro
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa Para Contratação de empresa para Obras de Construção da Academia de Saúde na Praça Tiradentes na sede do Município de Santana – Bahia, conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentária anexos ao Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, entidade de Direito Público interno, com sede à praça Dr. Pina Ribeiro, n.º 76, Centro - na cidade de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001 - 82, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Saúde, o senhor CARLOS ARIEL CARDOSO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.917.365-08, e Rg.nº13117395-SSP/MG, nomeado pelo o Decreto Executivo Municipal nº015/2021, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada pelo _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes da Tomada de Preços nº 007TP/2022, e, ainda, com fulcro nas disposições da lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Obras de Construção da Academia de Saúde na Praça Tiradentes na sede do Município de Santana – Bahia, conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentária anexos ao Edital, contrato serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 007TP/2022, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global da Construção de **Academia da Saúde na Praça Tiradentes, Sede do Município de Santana-Bahia**, a serem executados, conforme proposta vencedora apresentada pela contratada é R\$ _____, _____ (_____);

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Construção de Academia da Saúde na Praça	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Tiradentes, Sede do Município de Santana-Bahia.

PARÁGRAFO 1º - As quantidades de serviços foram fixadas pela Contratante e são passíveis de oscilações, respeitando-se o valor final contratual.

PARÁGRAFO 2º - Os valores definidos nesta cláusula são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo para execução da **Construção de Academia da Saúde na Praça Tiradentes, Sede do Município de Santana-Bahia**, objeto deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura deste termo, ou, quando da total execução do objeto ora contratado, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As obras somente serão recebidas em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços n.º007TP/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - As Prorrogações de que tratar o caput desta Clausula são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.06.00 – 1.007– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fontes 02; 02.06.00 – 2.032– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fontes 14;

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – as obras que constitui o objeto deste contrato deverão ser fornecidos de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime de contratação é o de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão quinzenais, mediante relatório detalhado pela Contratada dos serviços efetivamente entregues no período findo devidamente conferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

§1º – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§2º - A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Tomada de Preços n.º **007TP/2022** - Página 28 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

§3º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§4º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

§5º - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do ISS, INSS e IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

§6º - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§7º - Na hipótese do MUNICÍPIO vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente em ações reclamatórias trabalhistas, ambientais, etc., acima referidas, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo MUNICÍPIO, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o MUNICÍPIO utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a licitante vencedora, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste item.

§8º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos serviços/fornecimentos.

§9º - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços contratados poderão ser revisados desde que a autoridade competente autorize.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III- Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a "Contratada"

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 29 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços caberá diretamente a Secretaria municipal de Planejamento por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

§1º - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento do contrato.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§5º - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os serviços e produtos que vierem a ser recusado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO - Os serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto deste contrato considerado recebido como definitivo, após vistoria pelo Departamento de Obra, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 30 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o MUNICÍPIO, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

§5º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

§3º. A CONTRATADA é a única responsável pela procedência dos serviços que vier a utilizar na Instalação de estrutura da Obras de Construção da Academia da Saúde na Praça Tiradentes, Sede do Município de Santana-Bahia.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DO CONTRATO - Concluídos os serviços

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 31 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O MUNICÍPIO fará na ocasião, as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo esta hipótese, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, o MUNICÍPIO emitirá Termo de Encerramento Físico do Contrato, que possibilitará a liberação da garantia.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTANA-Ba,dede 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA
CNPJ: 11.418.700/0001-17
Carlos Ariel Cardoso Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

1 –

2 –



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 007TP/2022.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____ e Inscrição Estadual sob n.º ____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir a TOMADA DE PREÇOS N.º **007TP/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇOS, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, confessar, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada etapa do processo licitatório durante a sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada etapa do processo licitatório durante a sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____ .

_____ (UF), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo V

TOMADA DE PREÇO Nº 007TP/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ / ____-__, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ SSP _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

SANTANA(BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins da Tomada de Preços n.º007TP/2022 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTANA ou com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º007TP/2022, que recebemos toda documentação da licitação em tela, e, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos que :

- a) aceitamos todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) não nos encontramos declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) forneceremos a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) forneceremos nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
- e) responderemos pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º007/2022, que visitamos o local onde será executado a obra de **Construção de Academia da Saúde na Praça Tiradentes, Sede do Município de Santana-Bahia**, e que temos pleno conhecimento de suas condições.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo X

Declaração de Renúncia - Fase Habilitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007TP/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA _____ - BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.007TP/2022, por seu representante legal, senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e R.G. n.º _____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____, de _____, de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo XI

Declaração de Renúncia - Fase Julgamento.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.007TP/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA _____ - BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.007TP/2022, por seu representante legal, senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e R.G. n.º _____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de Preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase julgamento das propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, em _____, de _____, de 2022.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRAÇA TIRADENTES – ACADEMIA DE SAÚDE
SANTANA - BA

REVISÃO:
FEVEREIRO/2021

Tomada de Preços n.º 007TP/2022 - Página 41 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

APRESENTAÇÃO

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, do PRAÇA TIRADENTES – ACADEMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA, no município de Santana-BA.

As especificações aqui incluídas complementam, do ponto de vista técnico, o contrato para a execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante, dando respaldo aos projetos juntamente apresentados.

CAPÍTULO I: SERVIÇOS PRELIMINARES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.
- 1.2. Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.
- 1.3. Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.
- 1.4. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2. IMPLANTAÇÃO

2.1. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

2.1.1. Materiais, ferramentas e equipamentos

- a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).
- b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.
- d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

Tomada de Preços n.º 007 TP/2022 - Página 42 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- f) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.
- g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

2.1.2. Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

2.1.3. Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

2.1.4. Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

2.1.5. Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

- **Luas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

2.1.6. Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

2.1.7. Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

2.1.8. Equipamentos para proteção respiratória

Tomada de Preços n.º 007 TP/2022 - Página 43 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

2.1.9. Equipamentos para proteção do tronco

- **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

2.2. SINALIZAÇÃO

2.2.1. A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizados, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

2.2.2. Também deverá ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

2.2.3. A vigilância do canteiro será intensiva e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

2.3. LOCAÇÃO DA OBRA

2.3.1. Com origem nos levantamentos topográficos a serem executados, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços. Aproveitando-se o levantamento topográfico, será criada uma rede de Rn localizados em pontos estratégicos e devidamente protegidos.

2.3.2. Para locação das estruturas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.

2.3.3. A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

2.3.4. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito.

2.3.5. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

2.3.6. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, pôr sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o Edital.

2.3.7. A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

2.3.8. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

2.4. MOVIMENTO DE TERRA (Escavações / Aterros / Compactação)

2.4.1. Preparação do Terreno

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico, observando-se as plantas do levantamento topográfico e do movimento de terra.

2.4.2. Escavações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- a) As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.
- b) A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.4.3. Aterros

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, passeios, etc., serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas.

2.4.4. Compactação

- a) Antes de iniciar aterros de grande porte, a CONTRATADA deverá submeter o plano de lançamento e método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, materiais a serem utilizados, tipo de controle, equipamento, etc.
- b) Além do referido no item anterior, a CONTRATADA deverá elaborar projeto específico (de preferência por firma especializada), contendo inclusive o dimensionamento do terreno compactado e da base.

CAPÍTULO II: ARQUITETURA

OBJETIVO

- a) Estas Especificações de Arquitetura têm por finalidade determinar os materiais e procedimentos básicos para a execução dos serviços e obras constantes dos Projetos Executivo de Arquitetura e Detalhamentos.
- b) A localização, altura, espessura e características dos elementos de vedação serão as constantes dos Projetos Executivo de Arquitetura, Detalhamentos e Especificações Técnicas.

A 1. PAVIMENTAÇÃO

A 1.1. Cimentado

A 1.1.1. Locais:

De acordo com o Projeto Arquitetônico.

A 1.1.2. Materiais

Serão utilizados cimento Portland, pigmento para concreto, pedra britada, areia grossa e média, de conformidade com as Normas NBR 5732 e NBR 7211, e água doce, limpa e isenta de impurezas.

A 1.1.3. Processo executivo

- a) Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck} = 9$ Mpa, na espessura indicada no projeto. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.
- b) Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- c) Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.
- d) Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.
- e) O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto.
- f) Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

CAPÍTULO III: ILUMINAÇÃO

IE 1. MEMORIAL DESCRITIVO

- a) As instalações elétricas serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não citados sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.
- b) Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.
- c) Todo equipamento será firmemente fixado à sua base de instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
- d) As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.
- e) As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas deverão possuir uma proteção incombustível protetora e ser efetivamente separados de todo material facilmente combustível.
- f) Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.
- g) Somente em caso claramente autorizado pela FISCALIZAÇÃO será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada nos projetos ou indicada pôr seu fabricante. Esta recomendação cobre também os serviços de partida e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

IE 2. NORMAS E CÓDIGOS

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial

Tomada de Preços n.º 007 TP/2022 - Página 46 | 51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

IE 3. MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

- Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto.
- Deverão ser equipados com os relés fotoelétricos e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares.
- A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 6,0 mm².
- Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.
- Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.
- As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.
- Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas. Deverão ser utilizados marcadores, para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:
 - Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
 - Condutores de neutro - Azul claro;
 - Condutores de retorno - Cinza;
 - Condutores positivos em tensão DC - Vermelho;
 - Condutores negativos em tensão DC - Preto;
 - Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

IE 3.1. Eletrodutos

- A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutores e caixas de passagem, conforme projeto.
- Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis, a menor bitola será Ø= 1" serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação.
- Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutores de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.
- Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.

- e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra. Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.
- f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.
- g) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

IE 3.2. Iluminação

- a) Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas na piso e com perfeito acabamento na superfície.
- b) Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.
- c) Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.
- d) As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

IE 4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.
- b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.
- c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.

IE 4.1. Condutos, dutos e acessórios

- a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.
- b) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, conduletes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

IE 4.2. Condutores

- a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- b) Serão todos do tipo "cabo", constituídos pôr condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm² e do tipo 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm².

IE 4.3. Luminárias

- a) Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.
- b) Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.
- c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto, Planta Baixa Luminotécnico.
- d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

IE 5. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

- As instalações elétricas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.
- Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

CAPÍTULO IV: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

RS 1. ARQUITETURA E URBANISMO

RS 1.1. Recebimento das Pavimentações

Os serviços executados só serão aceitos se:

- Não forem constatadas dimensões inferiores às do projeto, em qualquer ponto;
- As características dos materiais empregados se enquadrarem nas especificações.

RS 1.2. Recebimento dos Revestimentos

RS 1.2.1. De Piso

- a) Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de maneira a garantir um perfeito nivelamento, assentamento das peças, sem saliências, correspondência de cores e tipos, em cada ambiente, de acordo com o especificado.
- b) Serão também verificadas todas as etapas do processo executivo quanto à instalação das soleiras e rodapés.

RS 1.3. Recebimento de Equipamentos

- a) Todos os equipamentos deverão ser testados e recolhidos seus manuais.
- b) Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações.

RS 4. ILUMINAÇÃO

RS 4.3. Instalações Elétricas

- a) O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços.
- b) Além do disposto no item anterior, as instalações só poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- c) A execução será inspecionada em todas as suas fases e testada após a conclusão, para comprovar-se o cumprimento das exigências pactuadas.

CAPÍTULO V: LIMPEZA DA OBRA

LO 1. PROCEDIMENTOS GERAIS

- a) Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra.
- b) Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- c) A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- d) Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.
- e) Serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, montantes em alumínio anodizado, luminárias e metais.

LO 2. PROCEDIMENTOS FINAIS

- a) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.
- b) Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO X

Peças Técnicas do Projeto de Engenharia

(A prefeitura fornecerá os arquivos do projeto em arquivo digital)

Tomada de Preços n.º **007TP**/2022 - Página 51 | 51